

## Informação - Renovação de Matrícula

Ano letivo 2019/2020

Exmo.(a) Sr.(a) Encarregado(a) de Educação

O processo de renovação de matrícula dos(as) alunos(as) matriculados(as) no 4.º ano de escolaridade, decorrerá na escola frequentada pelo seu educando, de acordo com o seguinte calendário:

HORÁRIO	4AM	4BM1	4CM2	4DM2	4EL	4FL	3/4KL	4FAT	4GAT	4IAT	4JAT
	27/06	27/06	28/06	28/06	27/06	27/06	27/06	27/06	27/06	28/06	28/06
9h30 às 12h00	A confirmar pelas coordenadoras de escola										
14h00 às 16h00											

**Após esta data**, as renovações de matrícula devem ser realizadas nos serviços administrativos da escola sede (Escola Secundária Matias Aires). No sentido de uma melhor operacionalização e rapidez de atendimento deverá proceder a marcação prévia da hora de atendimento através do n.º **214 338 380** ou na receção da escola sede (Escola Secundária Matias Aires).

### Documentos/procedimentos necessários para a renovação de matrícula

(Despacho normativo n.º 6/2018, de 12 de abril)

- Cartão de Cidadão do Encarregado(a) de Educação e do(a) Aluno(a) e respetivos códigos de autenticação do cartão e pin de morada;
- **OUTRAS SITUAÇÕES:**
  - a) Aluno:
    - Título de Residência/Passaporte
    - Número de identificação fiscal – NIF
    - Número de identificação da segurança social – NISS
    - Número de utente (Serviço Nacional de Saúde).
  - b) Encarregado de Educação
    - Título de Residência
    - Número de identificação fiscal – NIF
- Prova do escalão de abono de família de 2019 (emitida pela Segurança Social com a data do mês que efetua a inscrição) e NIB/IBAN (1º e 2º Escalão)
- Os dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária (com comprovativo de morada);
- Declaração da entidade patronal caso trabalhe na área de influência das Escolas pretendidas;

- Termo de Responsabilidade/Autorização de Saída da Escola/Aceitação do Regulamento Interno (a fornecer pelo(a) Diretor(a) de Turma e só para os alunos que escolhem na 1ª prioridade escolas do Agrupamento);
- 1 Fotografia tipo passe devidamente identificada com o 1º e último nome do(a) aluno(a).

#### INFORMAÇÕES:

- “O encarregado de educação não pode ser alterado no decurso do ano letivo, salvo casos excecionais devidamente justificados e comprovados.” (Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, artigo 2.º, ponto 2.)
- A matrícula na disciplina de Educação Moral e Religiosa (**Católica** ou **Evangélica**) não é obrigatória. Os(as) alunos(as) que se inscreverem na disciplina de Educação Moral e Religiosa **não podem** em circunstância alguma **fazer anulação da matrícula** sendo a **frequência** da mesma **obrigatória**. Esta disciplina é lecionada no início ou no final dos turnos.
- No ato de matrícula, o encarregado de educação, indica, por ordem de preferência, cinco estabelecimentos de educação ou de ensino (alínea 3, do art.º 7, do Despacho Normativo nº 6/2018).

Agualva Mira Sintra, 27 de maio de 2019

O Diretor

(José Luís Rodrigues Henriques)